



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

CÉLIO
HORST
WALDRAFF
15/10/2024
TRT9

**Vetor: Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade
(CPLS) (Nº 283735)**

GT - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (ID 12339920)

Ato Presidência 330/2024:

ATO Presidência nº 330, de 15 de outubro de 2024

Institui o **Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - GTPGRS**, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9^a Região (PR).

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- a [Lei n. 12.305](#), de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o [Decreto n. 10.936](#), de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a referida Lei;
- o [Ato Conjunto CSJT.TST n. 24](#), de 13 de novembro de 2014, que institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (PNRSJT);
- a [Resolução CNJ n. 400](#), de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, e as alterações contidas na [Resolução CNJ n. 550](#), de 03 de abril de 2024;
- a [Resolução CNJ n. 347](#), de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;



- a [Política Presidência n. 64](#), de 19 de agosto de 2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e as alterações contidas no [Ato Presidência n. 351](#), de 13 de dezembro de 2023;

- o [Ato Presidência n. 31](#), de 2 de outubro de 2023, que institui o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR), e as alterações contidas no [Ato Presidência n. 191](#), de 10 de junho de 2024; e

- a [Resolução CSJT n. 325](#), de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - GTPGRS do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR), colegiado temático local que representa a área temática “patrimônio, logística e sustentabilidade”, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR).

§ 1º O Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - GTPGRS do TRT da 9ª Região (PR), instituído por meio deste Ato, subordina-se integralmente às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, estabelecidas pela Política Presidência nº 64/2022.

§ 2º O GTPGRS elaborará o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, no âmbito deste Tribunal, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e em atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Ato Conjunto CSJT.TST n. 24/2014. Estima-se a conclusão das atividades em 6 (seis) meses após a instituição do GT, podendo o prazo ser prorrogado, caso necessário e justificado; o GT será extinto após elaborado o referido Plano.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO



Art. 2º O Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - GTPGRS do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR) será composto dos seguintes membros:

- I - ANGÉLICA CÂNDIDO NOGARA SLOMP, Juíza Coordenadora do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS), que atuará como Coordenadora do Grupo de Trabalho;
- II - SANDRA CRISTINA ZANONI CEMBRANELI CORREIA, Juíza Vice-Coordenadora do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS), que atuará como Vice-Coordenadora do Grupo de Trabalho;
- III - GISELLY BRITO CONDE e MÁRIO LUIS KRÜGER, da Seção de Sustentabilidade (SESUST);
- IV - HILMA MARIA WIELEWSKI, da Secretaria Administrativa (SA);
- V - RIVELINO CONCIANI, da Coordenadoria de Material, Logística e Patrimônio (CMP);
- VI - DIRCE MAYUMI ENDO, da Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG);
- VII - KARLA CRISTINA SANTORO URBANO ALBERTON, da Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental (CAGD);
- VIII - CLAUDIA FREDA SOARES DAL PIVA, da Coordenadoria de Manutenção (CM);
- IX - RAFAEL JEFFERSON DOS SANTOS, da Coordenadoria de Segurança Patrimonial e Transporte (CSPT);
- X - VERA LÚCIA FUGANTI, da Coordenadoria de Saúde (CODESB);
- XI - FILIPE HENRIQUE DE LIMA SANTOS, do Núcleo Gerencial de Curitiba (NGER);
- XII - JAIR AVELINO JACOVÓS, do Núcleo Gerencial de Maringá (NGMGA);
- XIII - ROSEMEIRE DE SOUZA PEREIRA BORTOLOTTI, do Núcleo Gerencial de Cascavel (NGCSV);
- XIV - FLÁVIO CESAR MARANGÃO, do Núcleo Gerencial de Londrina (NGLDN);
- XV - CLEVERSON ROSA GONÇALVES, da Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações (SGTIC).

Art. 3º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo - UAE do GTPGRS a SEÇÃO DE SUSTENTABILIDADE, no âmbito deste Tribunal, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) a atuação como secretário(a).



CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES



Art. 4º Cabe ao GTPGRS:

I - Realizar o Inventário dos Resíduos Sólidos gerados nas unidades do TRT da 9ª Região (PR), nas etapas de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final;

II - Propor Ações, Metas e Indicadores relativos ao gerenciamento de resíduos sólidos para viabilizar a adequação às normas vigentes;

III - Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), no âmbito deste Tribunal;

IV - Definir a periodicidade das revisões e atualizações do Plano.

CAPÍTULO IV

DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO

Art. 5º O Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - GTPGRS do TRT da 9ª Região (PR) se reunirá, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 6º Para instalar-se reunião do(a) Grupo de Trabalho será exigido quórum de 6 (seis) membros, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º O GTPGRS deve levar em consideração que o escopo do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, sempre que possível, deverá ser ampliado, alcançando o monitoramento dos grandes contratos do órgão, de modo a subsidiar a criação de políticas internas e a tomada de decisão da alta administração, validando-se deliberações do colegiado em reuniões, inclusive para fins do Art. 5º deste Ato.



Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



CÉLIO
HORST
WALDRAFF
15/10/2024
TRT9

Publique-se.

CÉLIO HORST WALDRAFF
Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região



Documento "GT - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos", no sistema Vetor, processo "Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) (Nº 283735)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024. FDENE.OUFCC no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado